



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando implementar o Sistema Único de Saúde - SUS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, tendo por objeto a adoção de procedimento de gestão de pessoal referente aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, colocados à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, com vistas a implementação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Os termos e condições do Convênio são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28
de outubro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JÚNIOR ABE
Prefeito Municipal

Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretaria de Assuntos Jurídicos

André Luiz da Costa Saraiva
Secretario de Controle, Estratégias e Meio Ambiente

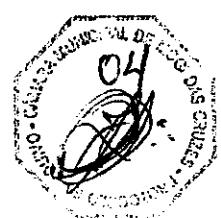
José Maria Coelho
Secretário de Administração

Daniel de Freitas S. Campos
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de outubro de 2008.

Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA/ebm



Convênio nº

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, visando implementar o Sistema Único de Saúde - SUS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o CNPJ nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, Sr. José de Ribamar Tadeu Barroso Jucá, conforme delegação constante da Portaria nº 929 de 26 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2001, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo ala "a", 3º Andar, em Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 844614, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o nº 010.122.663-20, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, representada, por sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel de Freitas Souza Campos, com domicílio especial na Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco nº 830, Jd. Bethânia - Mogi das Cruzes/SP, portador da carteira de identidade nº 25.185.126-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 270.303.108-45, considerando a necessidade de ser implementada ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos termos das disposições do art. 196 da Constituição Federal, art. 7º, inciso XI da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 e art. 11 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adoção de procedimento de gestão de pessoal referente aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, colocados à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, com vistas a implementação do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS

A gestão de servidores do Quadro de Pessoal do CEDENTE, pela CESSIONÁRIA dar-se-á mediante as condições estabelecidas na Portaria MS>GM nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2001.

Subcláusula 1 - A relação do pessoal cedido à CESSIONÁRIA será publicada no Diário Oficial da União, por meio de portaria do CEDENTE com indicação do nome, matrícula e cargo, dos servidores, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Convênio.



Subcláusula 2 – Os servidores cedidos ficarão subordinados administrativamente à CESSIONÁRIA com ônus para o CEDENTE, sem prejuízo dos direitos, vantagens e deveres do cargo efetivo previstos na legislação federal.

Subcláusula 3 – O Ministério da Saúde disponibilizará o valor atualizado dos gastos com pessoal cedido , objeto deste convênio, para fins de contabilização nos custos globais da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período por acordo das partes, podendo, a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de termo de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser extinto caso sejam descumpridas as normas e procedimentos estabelecidos na Portaria MS/GM nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no D.O. 02 de julho de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

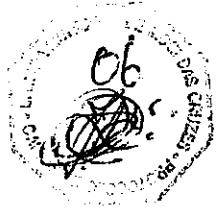
O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por Extrato, no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste convênio.



E pela validade do que pelas partes foi pactuado firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, de 20 ____

José de Ribamar Tadeu Barroso Jucá
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Daniel de Freitas Souza Campos
Secretário de Saúde do Município de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

CI nº / CPF nº

CI nº / CPF nº